

# SI QUALIFICAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO PME

## PROJECTOS INDIVIDUAIS E DE COOPERAÇÃO

### AVISO Nº 07/ SI /2010

#### REFERENCIAL DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJECTO

Atendendo a que as candidaturas incluirão maioritariamente a tipologia de investimento “Internacionalização”, o indicador MP é determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20A + 0,10B + 0,20C + 0,10D + 0,30E + 0,10F$$

Em que:

**A. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade e, no caso dos projectos em cooperação, a avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação**

**A1. Coerência e pertinência do projecto, no quadro de uma actuação em torno dos factores dinâmicos de competitividade:**

- a) Identificação clara da estratégia face aos Pontos Fortes, Pontos Fracos, Ameaças e Oportunidades
- b) Identificação clara e quantificada de objectivos estratégicos
- c) Adequação do investimento aos Pontos Fortes, Fracos, Ameaças e Oportunidades, identificadas, bem como à estratégia e objectivos do projecto:
  - i. Fraca
  - ii. Média
  - iii. Boa/Excelente

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- a), b), ciii): 5
- a), b), cii): 4
- a), b), ci): 3
- a) ou outras situações: 1

## **A<sub>2</sub>. Avaliação das perspectivas de aprofundamento futuro da cooperação**

Este subcritério representa um factor de majoração do subcritério A<sub>1</sub>.

Com este subcritério pretende-se avaliar o nível de cooperação segundo as perspectivas de aprofundamento ao nível de áreas funcionais com partilha efectiva (centrais de compras; rede de comercialização; distribuição e logística, infra-estrutura informática; infra-estruturas ambientais ou energéticas; outras áreas partilhadas). É observado se o nível de cooperação se esgota no projecto, se se mantém para além do projecto ou se se alarga com a implementação do projecto objecto da candidatura em análise.

O factor de majoração (A<sub>2</sub>) é o seguinte:

Forma Nível cooperação	Consórcio	Criação de PME comum
<b>Esgota</b>	1,0	1,0
<b>Mantêm</b>	1,2	1,3
<b>Alarga</b>	1,4	1,5

Este factor de majoração (A<sub>2</sub>) apenas é aplicável aos projectos de cooperação através da aplicação da seguinte formula:

$$A = A_1 \times A_2$$

**Nota:** A pontuação do critério A nunca pode ultrapassar 5 pontos.

## **B. Grau de Integração dos investimentos previstos no projecto, tendo em vista a melhoria da qualificação e competitividade da empresa**

Tendo em vista os objectivos e prioridades do presente Aviso, este critério assume uma pontuação constante e igual a 3, de forma a não diferenciar o contributo individual de cada projecto neste domínio.

## **C. Carácter inovador das iniciativas constantes do projecto**

A valorização do carácter inovador das iniciativas constantes do projecto é determinada quanto à forma de prospecção e de presença nos mercados externos:

- a) Integração de acções em mercados não tradicionais para a empresa (mercados para os quais a empresa não exporta nos últimos 3 anos);
- b) Integração de iniciativas que se traduzam em novas formas de abordagem/actuação nos mercados externos, face ao historial de promoção da empresa;
- c) Integração de iniciativas de natureza complementar e de valorização de acções de promoção convencionais (exemplo presença em feiras), face ao historial de promoção da empresa;
- d) Integração de iniciativas diferenciáveis face às iniciativas tradicionais de promoção no sector.

Pontuado de acordo com a seguinte grelha:

- Todos os factores: 5
- 3 factores: 4
- 2 factores: 3
- 1 factor: 2
- nenhum factor valorado: 1

## **D. Contributo do projecto para a qualificação e valorização dos recursos humanos**

**D<sub>1</sub>. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pré-Projecto)**

$$D_1 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível VI (Pré-Projecto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pré-Projecto)}} \times 100$$

**D<sub>2</sub>. Peso dos Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI no total de Trabalhadores (Pós-Projecto)**

$$D_2 = \frac{\text{N.º de Trabalhadores c/ Qualificação } \geq \text{Nível VI (Pós-Projecto)}}{\text{N.º de Trabalhadores totais (Pós-Projecto)}} \times 100$$

A pontuação de D resulta da seguinte grelha:

	D <sub>1</sub> <5%	5% ≤ D <sub>1</sub> <10%	10% ≤ D <sub>1</sub> <15%	D <sub>1</sub> ≥ 15%
D <sub>2</sub> <5%	1	1	1	1
5% ≤ D <sub>2</sub> <10%	3	3	1	1
10% ≤ D <sub>2</sub> <15%	4	4	3	1
15% ≤ D <sub>2</sub> <20%	5	5	4	3
D <sub>2</sub> ≥ 20%	5	5	5	5

**Nota:** No caso de D<sub>2</sub> ser inferior a D<sub>1</sub> em mais de 10% a pontuação de D = 1

No caso de “N.º de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pós-Projecto)” for inferior a “N.º de Trabalhadores com nível de qualificação igual ou superior a VI (Pré-Projecto)”, D = 1

**E. Grau de abordagem aos mercados internacionais, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto na orientação da empresa para os mercados externos**

$$E = \frac{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pós-Pr objecto}} - \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)}{\left( \text{Vol. Negócios Internacional}_{\text{Pr é-Pr objecto}} \right)} \times 100$$

A pontuação de E resulta da seguinte grelha:

E <10%	1
10% ≤ E <15%	2
15% ≤ E <20%	3
20% ≤ E <30%	4
E ≥ 30%	5

**Nota:** O conceito de exportação (volume de negócios internacional) inclui a Prestação de Serviços a não residentes. As exportações (volume de negócios internacional) devem estar devidamente relevadas na contabilidade da empresa.

Onde:

**Prestação de Serviços a não residentes**, inclui alojamento e outras actividades declaradas de interesse para o Turismo.

**Ano Pré-Projecto**, exercício económico de 2009.

**Ano Pós-Projecto**, é igual ao primeiro exercício económico completo após a conclusão do investimento.

#### F. Sustentabilidade financeira do projecto medido pelo peso dos novos capitais próprios para financiamento do projecto, sobre as despesas elegíveis

Pontuado de acordo com a seguinte grelha

F ≥ 30%	5
20% ≤ F <30%	4
15% ≤ F <20%	3
10% ≤ F <15%	2
F <10%	1

Entendem-se como Novos Capitais Próprios, os aumentos de capital social, de prestações suplementares ou de suprimentos, estes últimos desde que venham a ser incorporados em capital até à conclusão do projecto, previstos para efeitos de financiamento do projecto.

Poderão ser considerados nos novos capitais próprios os capitais que ultrapassem 15% do activo total líquido (dados pré-projecto).

Publicado a 10 de Novembro de 2010